



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE 2016

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no edifício dos Paços do Município, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 16/2016, de 8 de fevereiro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Não se registaram ausências. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Sr. Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador César Gregório Nóbrega Pereira para enaltecer o trabalho da Policia de Segurança Pública de São Vicente e dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, no trabalho de busca e salvamento de uma múnicipe que sofre de alzheimer e que se encontrava desaparecida. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para informar que no próximo dia 13 de janeiro, pelas 18horas, decorrerá no sítio do Calhau, freguesia de São Vicente, a cerimónia de abertura do projeto “Um Dia Pela Vida”, da Liga Portuguesa Contra o Cancro em parceria com a Câmara Municipal de São Vicente, aproveitando a oportunidade para convidar todo o executivo municipal a estar presente, assim como a população em geral. Ainda no uso da palavra informou que já existem vinte equipas constituídas que irão desenvolver atividades de sensibilização para a prevenção do cancro e angariar fundos para esta causa. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 17/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços para produção da revista municipal bem como a criação do layout da mesma; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A comunicação, nomeadamente a comunicação municipal, é uma área que tem vindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ganhar importância nos municípios portugueses, e no Município de São Vicente não é exceção; -----

É através da comunicação municipal que os autarcas se dão a conhecer e comunicam as políticas municipais junto dos vários públicos, razão pela qual lhe atribuem um grau tão elevado de importância. De facto, a comunicação municipal é vital para o desenvolvimento de um município, já que é considerada a voz do município, pois é através dela que se estabelece a interação entre o município e os diferentes públicos; -----

A revista municipal de São Vicente tem como objetivos informar os munícipes, divulgar as atividades municipais e promover a participação cívica; -----

Esta edição da revista municipal traduz um balanço destes dois anos de mandato, possui 100 páginas, em papel couché mate 90grs, com miolo com 96 páginas, sendo a capa em papel couché mate 130grs, com dois agrafos; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços produção da revista municipal bem como a criação do layout da mesma não ultrapassará os € 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa euros); -----

Considerando que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 175/2016, declaração de cabimento orçamental emitido pela Divisão Financeira, a 04/02/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de produção da revista municipal bem como a criação do layout da mesma; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: Danilo Elísio Freitas Pestana - Vi Produções; ----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de produção da revista municipal bem como a criação do layout da mesma; -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 16/2016-----

Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 18/PCM/2016, referente à alínea da participação social detida pelo Município de São vicente na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Município de São Vicente é acionista da sociedade anónima Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, NIPC 511 200 889, com sede em Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, Funchal, capital social de € 10.225.000,00 e que tem como objeto social fins de interesse público, concessão, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural dos concelhos de Porto Moniz, São Vicente e Santana, sendo titular de 3.300 ações, de valor nominal de € 5,00 cada, representativas de 0,16 % do capital social da sociedade, considerando-se «*entidade pública participante*» para os efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; -----

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS, «*são participações locais todas as participações sociais detidas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas em entidades constituídas ao abrigo da lei comercial que não assumam a natureza de empresas locais*»; -----

As ações detidas pelo Município de São Vicente na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, constituem assim, participações locais para efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

O acionista maioritário da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, é a Região Autónoma da Madeira, que detém uma participação total de 99,52%; -----

O artigo.º 40.º, n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dispõe que «*As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados*»; -----

Como é do conhecimento público, de acordo com as Contas dos últimos três exercícios da sociedade, aprovadas em Assembleia-Geral, os resultados líquidos da sociedade foram



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

negativos, cifrando-se em - € 6.034.587,87, no exercício de 2012, de - € 5.963.597,68, no exercício de 2013, e de - € 5.950.990,22, no exercício de 2014; -----

Para além do exposto, a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, apresenta elevados níveis de endividamento a curto, médio e longo prazo, bem como dificuldades de liquidez para cumprimento das respetivas obrigações correntes; -----

Considerando ainda, por um lado que o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, prevê que *«no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.»*; -----

Ao abrigo das disposições da Lei n.º 50/2012, os empréstimos das empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades participantes, pelo que atualmente, face ao elevado passivo da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, os resultados líquidos do Município são diretamente 'afetados' por efeito da participação do Município no capital da sociedade; -----

Face às dificuldades orçamentais a que têm estados sujeitos os municípios, torna-se de muito difícil execução o cumprimento de inclusão, no orçamento do Município de São Vicente, na proporção da participação detida pelo mesmo na da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA., de verba destinada, não só à cobertura dos resultados negativos, bem como a garantir a solvabilidade da sociedade no futuro, incluindo o integral cumprimento das respetivas obrigações financeiras; -----

E, por outro lado ao abrigo do artigo 62.º, n.º 1 do REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS (Lei n.º 50/2012): *«Sem prejuízo do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das seguintes situações:* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

- a) *As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 /prct. dos gastos totais dos respetivos exercícios; -----*
- b) *Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante é superior a 50 /prct. das suas receitas; -----*
- c) *Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo;-----*
- d) *Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo.»-----*

A um nível mais geral, dispõe o artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais que: ----

«1-Resultando das contas de exercício ou de contas intercalares, tal como elaboradas pelo órgão de administração, que metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem os gerentes convocar de imediato a assembleia geral ou os administradores requerer prontamente a convocação da mesma, a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes. -----

2-Considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social. -----

3-Do aviso convocatório da assembleia geral constarão, pelo menos, os seguintes assuntos para deliberação pelos sócios: -----

- a) *A dissolução da sociedade; -----*
- b) *A redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade, com respeito, se for o caso, do disposto no n.º 1 do artigo 96.º;*
- c) *A realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital.» -----*

Face aos resultados negativos transitados registados pela Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, aos acionistas da sociedade caberá, em última *ratio*, deliberar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

dissolução da sociedade, ou em alternativa, verificando-se os requisitos do art.º 35.º do CSC, tomar as medidas adequadas à regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira dos acionistas, na proporção da respetiva participação social; -----

Adicionalmente, o cumprimento dos objetivos previstos no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, com vista à sustentabilidade das finanças públicas – donde se inclui de forma natural e consequente o setor empresarial local - impõe que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira – *acionista maioritário da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA* – possa, com eficácia, planear e executar as medidas que repute como as mais adequadas a cumprir aquele desiderato; -----

A dispersão de participações sociais detidas pelos Municípios nas ‘sociedades de desenvolvimento regional’, incluindo na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, condiciona e limita a eficácia de eventuais medidas que se repute como sendo necessárias tomar com vista a sustentabilidade das contas dessas sociedades e, indiretamente, das contas públicas da Região Autónoma; -----

No âmbito das negociações tidas com vista à regularização da situação patrimonial da sociedade, o acionista maioritário, Região Autónoma da Madeira, propôs a compra das participações minoritárias detidas pelos diferentes Municípios na sociedades de desenvolvimento regional, incluindo da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA., dado que, com responsabilidade política, pretende, de forma mais eficaz e eficiente, negociar de forma agregada os contratos de financiamento dessas sociedades; --

Essa proposta é enquadrável no REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto -, no respetivo artigo 66.º ao se prever que «*as participações locais são objeto de alienação obrigatória sempre que as*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

sociedades comerciais participadas incorram em alguma das situações tipificadas no n.º 1 do artigo 62.º». -----

Deste modo e assumindo o Município de São Vicente a qualidade de acionista minoritário, na percentagem de 0,16% da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA.; ---
Face à situação patrimonial deficitária da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, que por imposição legal, afeta diretamente a situação patrimonial do município; -----

E ainda face aos resultados negativos transitados registados pela da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA., e face à indisponibilidade de verbas do Município para satisfazer a obrigação legal de tomar as medidas adequadas à plena regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira, na proporção da respetiva participação social; -----

Importa discutir e deliberar a alienação da participação local detida pelo Município de São Vicente, no capital social da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA., ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo valor de € 1,00, dado a situação patrimonial da sociedade ser notoriamente negativa, nos termos e para efeitos do artigo 66.º do REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS; -----

Por referência à alienação de participações locais dispõe o n.º 1 do art.º 61.º da Lei n.º 50/2012 que: *«compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais»;* -----

Em consonância com o art.º 61.º da Lei n.º 50/2012, o artigo 25.º, n.º 1, al. n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal *«deliberar sobre a criação de*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal»; Deste modo, competindo ao Presidente da Câmara convocar as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal (artigo 35.º, n.º 1, al. n), e 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e à Câmara Municipal «apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta» (artigo 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos constantes da presente Proposta, delibere aprovar a alienação, de 3.300 ações, pelo valor de € 1,00 (um euro), ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, da participação local detida pelo Município na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA, passando este, por força da transmissão, a assumir todos os direitos e obrigações da participação transmitida, com posterior remessa à Assembleia para aprovação. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 17/2016-----

Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 19/PCM/2016, referente à celebração de protocolo para comparticipação financeira com o Centro Social e Paroquial do Senhor Bom Jesus de Ponta Delgada; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Competindo, em especial, às autarquias locais o fomento de atividades que, pelo seu carácter social, recreativo, cultural e desportivo, contribuam para a satisfação de necessidades da população do município; -----

Considerando o interesse dar continuidade a essas atividades, como resposta às expectativas das camadas jovens e séniores, no desenvolvimento dos seus anseios e direitos de integração e de acompanhamento social; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Atendendo ainda à importância da atividade desenvolvida, sobretudo quando ponderada a proximidade destas instituições junto à população, revela-se evidente a necessidade de apoio ou ajuda relativamente aos meios financeiros indispensáveis à prossecução daqueles objetivos; -----

Considerando, por fim, a necessidade legal de formalizar a atribuição de apoios financeiros, por protocolo a celebrar com as entidades capazes de promover e desenvolver as atividades descritas; -----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Câmara Municipal: -----

a) Atribuir a seguinte comparticipação financeira, bem como aprovar a minuta do protocolo, em anexo, relativos ao ano de 2016, a celebrar com Centro Social e Paroquial do Senhor Bom Jesus de Ponta Delgada, no valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), cuja despesa, com fundos disponíveis, tem cabimento orçamental na orgânica 0103 e económica 040701, com dotação própria no Plano de Atividades, no objetivo 1002 e projeto 01 – 2015/A/4; -----

b) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal para representar o Município na assinatura do correspondente protocolo; -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 18/2016-----

Ponto 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 20/PCM/2016, referente à aprovação pela Câmara Municipal, para posterior remessa à Assembleia Municipal, do relatório do 2º semestre de 2015, da execução do plano de saneamento financeiro; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Em 2009 o Município de São Vicente contraiu um empréstimo bancário no valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

4.000.000,00€ para saneamento financeiro, visado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em 23 de janeiro do mesmo ano; -----

O valor do empréstimo foi utilizado na sua totalidade nos meses de Fevereiro e Março; -----

É obrigação do órgão executivo, durante o período do empréstimo, elaborar relatório semestral sobre a execução do plano financeiro e remetê-lo, para apreciação, ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal); -----

Pelo exposto e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, propõe-se que a Câmara Municipal que aprove o relatório de execução do plano de saneamento financeiro relativamente ao segundo semestre do ano de 2015, em anexo a esta ata e sua posterior remessa, para apreciação, à Assembleia Municipal. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 19/2016-----

Ponto 5 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 21/PCM/2016, referente à celebração de protocolo para comparticipação financeira com a ADENORMA – Associação para o Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, para desenvolvimento do Projeto Contra a Obesidade Infantil “Mexer +”, Projeto Aulas de Aeróbica, Projeto de Gerontomotricidade “Seniores Ativos” e Projeto “Sénior SPA, durante o ano 2016”; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Competindo, em especial, às autarquias locais o fomento de atividades que, pelo seu carácter social, recreativo, cultural e desportivo, contribuam para a satisfação de necessidades da população do município; -----

Considerando o interesse dar continuidade a essas atividades, como resposta às



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

expectativas das camadas jovens e séniores, no desenvolvimento dos seus anseios e direitos de integração e de acompanhamento social; -----

Atendendo ainda à importância da atividade desenvolvida, sobretudo quando ponderada a proximidade destas instituições junto à população, revela-se evidente a necessidade de apoio ou ajuda relativamente aos meios financeiros indispensáveis à prossecução daqueles objetivos; -----

Considerando que, o Projeto Contra a Obesidade Infantil “Mexer +” tem como finalidade identificar todas as crianças obesas e pré-obesas, a frequentar as escolas do 1º ciclo do Concelho de São Vicente e desenvolver com as mesmas um programa de intervenção na promoção de hábitos saudáveis, quer físico ou alimentar, melhorando o seu dia-a-dia e a sua vida futura; -----

Considerando que, o Projeto Aulas de Aeróbica tem por objetivos combater o sedentarismo inerente a uma sociedade envelhecida, contribuir para a socialização, diminuir os fatores de risco de doenças cardiovasculares, proporcionar uma prática desportiva, sem custo, assim como promover hábitos de vida saudáveis a toda a população do Concelho de São Vicente com idades compreendidas entre os 18 e os 65 anos; -----

Considerando que, o Projeto de Gerontomotricidade “Seniores Ativos” tem por finalidade contribuir para a conservação e melhoria da capacidade funcional de cada idoso, diminuir os fatores de risco atribuíveis ao desuso e ao envelhecimento, promover o convívio do idosos com os pares, promover estilos de vida saudáveis, reduzindo custo públicos com a saúde (medicamentos, hospitalizações, carências de terceiros), promovendo maior longevidade com maior qualidade de vida. A população alvo deste projeto: Centro de dia de São Vicente, Centro de dia de Ponta Delgada, Lar do Bom Jesus – Ponta Delgada e Centro Comunitário da 1ª Lombada – Ponta Delgada; -----

Considerando que, o Projeto “Sénior SPA” visa intervir de forma terapêutico / preventiva, junto da população idosa do Concelho de São Vicente, através de um programa contínuo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

de massagem que para além da sua capacidade relaxante, tem um ação muito significativa em pessoas com artrites, dificuldades de equilíbrio, dificuldade em dormir, alívio de dores generalizadas, entre outras; -----

Considerando, por fim, a necessidade legal de formalizar a atribuição de apoios financeiros, por protocolo a celebrar com as entidades capazes de promover e desenvolver as atividades descritas; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal que delibere, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

a) Atribuir uma comparticipação financeira no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), bem como aprovar a minuta do protocolo, em anexo, relativos ao ano de 2016, a celebrar com a ADENORMA – Associação de Desenvolvimento do Norte de Madeira; -----

b) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal para representar o Município na assinatura do correspondente protocolo. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 20/2016-----

Ponto 6 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 22/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços para revisão de toda a toponímia e a atribuição de números de polícia em todo concelho de São Vicente, assim como a sua respetiva representação cartográfica em ambiente digital; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Câmara Municipal pretende proceder à revisão de toda a toponímia e a atribuição de números de polícia em todo concelho de São Vicente, assim como a sua respetiva representação cartográfica em ambiente digital; -----

Deste modo, todos os arruamentos do concelho serão identificados com uma designação e será atribuído um número de polícia a todos os edifícios existentes, de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

previsto no “Regulamento de Toponímia e Numeração Policial do Município de São Vicente”; -----

Esta malha base de informação georreferenciada servirá de suporte à construção do “Sistema de Informação Geográfica” (SIG) municipal, que irá incluir ainda outros itens georreferenciados; -----

O SIG será elaborado a partir da recolha de dados no terreno e será constituído pela seguinte informação vectorial georreferenciada: -----

Eixos de via classificados de acordo com a sua tipologia (veredas, caminhos municipais e estradas regionais) e características (nome, estado de aprovação, tipo de pavimento, número de sentidos do trânsito, largura da via, tipo de piso, se tem ou não iluminação pública); -----

Placas toponímicas existentes no terreno e cálculo do número de placas que ainda faltam para abranger a totalidade do concelho; -----

Atribuição de números de polícia a todos os edifícios; -----

Sinalização rodoviária vertical dos arruamentos municipais, com atribuição de códigos; -----

Delimitação e identificação das zonas de estacionamento de duração limitada e gratuitas, assim como das respectivas máquinas de pagamento; -----

Pontos de interesse no concelho (escolas, igrejas, edifícios públicos/particulares relevantes, miradouros e monumentos, por exemplo); -----

Pontos de recolha de resíduos sólidos (ecopontos e indiferenciados); -----

Paragens de autocarro e suas características (se têm abrigo ou não); -----

Localização das bocas-de-incêndio; -----

A cartografia digital será elaborada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

A estrutura dos dados recolhidos obedecerá ao legalmente estipulado para a Região Autónoma da Madeira (*Decreto – Lei 141/2014*); -----

Utilização do software “Quantum GIS”, um software Open Source, que não acarreta custos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

extras com licenças de software; -----

Disponibilização dos dados em formato “shapefile” (para poderem ser tratados em outros programas de gestão de SIG’s) e “kml/kmz” (formato compatível com as soluções oferecidas pela Google); -----

Vinte horas formação de um funcionário na utilização básica do software “Quantum GIS” ou para efeitos de manutenção ou atualização do trabalho realizado; -----

Após o seu início, o presente trabalho terá a duração máxima de 6 meses; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €16.900,00 (dezasseis mil e novecentos euros); -----

Considerando que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 198/2016, declaração de cabimento orçamental emitido pela Divisão Financeira, a 05/02/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços revisão de toda a toponímia e a atribuição de números de polícia em todo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

concelho de São Vicente, assim como a sua respetiva representação cartográfica em ambiente digital; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: idcGEO Solutions, Unipessoal, Lda; -----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços revisão de toda a toponímia e a atribuição de números de polícia em todo concelho de São Vicente, assim como a sua respetiva representação cartográfica em ambiente digital. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 21/2016-----

Ponto 7 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 23/PCM/2016, referente à autorização à revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Atividades Municipais e Orçamento da Receita; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

No desenvolvimento da sua política de desenvolvimento e apoio social torna-se necessário incluir no Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais os seguintes projetos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

- Construção/remodelação de lar da 3ª idade, conforme mapa de revisão n.º1 em anexo a esta ata; -----

- Fundo de Emergência Social do Município de São Vicente, conforme mapa de revisão n.º1 em anexo a esta ata; -----

- Programa de Formação E Ocupação em Contexto de Trabalho, conforme mapa de revisão n.º1 em anexo a esta ata; -----

No que se refere a ativos financeiros o Município pretende adquirir a participação da A.M.R.A.M. no capital social da empresa Naturnorte E.M., S.A. e alienar a participação do Município na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A. pelo que se torna necessário inserir no PPI o seguinte projeto: -----

- Aquisição da parte da AMRAM dos ativos financeiros na participação na empresa Naturnorte, EM, S. A., conforme mapa de revisão n.º1 em anexo a esta ata; -----

Torna-se necessário, também, incluir no orçamento da receita a dotação 11.08.07.02 (receita de ativos financeiros), conforme mapa de revisão n.º1 em anexo a esta ata; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL (Plano de Contabilidade das Autarquias Locais); -----

Pelo exposto propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal da Revisão n.º1 ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e Orçamento da Receita, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com os pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL (Plano de Contabilidade das Autarquias Locais), com submissão, para aprovação, à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 22/2016-----

Ponto 8 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 24/PCM/2016, referente à indemnização por prejuízos verificados na propriedade dos herdeiros de José Maria Fernandes e Cecília Maria Fernandes, localizado ao Sítio do Lombinho, aquando construção do Caminho Municipal entre E.R. 101 e Lombinho, na freguesia de Ponta Delgada - rectificação de herdeiros; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Câmara Municipal de São Vicente, em sua reunião ordinária de catorze de janeiro de 2016, aprovou, por maioria, a indemnização, pelo valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) a Maria Goretti Fernandes e co-herdeiros João Ilídio Fernandes, Francisco Carlos Fernandes, Ildo Paulo Fernandes, Lucília Maria Fernandes, Ivone de Fátima Fernandes e Germana Matilde Fernandes, na qualidade de herdeiros de José Maria Fernandes e Cecília Maria Fernandes, por prejuízos verificados na sua propriedade em termos de derrube de paredes, uma cozinha a lenha e um forno aquando abertura do Caminho Municipal entre E.R .101 e Lombinho, na freguesia de Ponta Delgada; -----

Constatou-se que por lapso não foi incluída a co-herdeira Ana Maria Fernandes, constante do documento de habilitação de herdeiros, pelo que se propõe à Câmara Municipal que delibere acrescentá-la à mesma lista. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 23/2016-----

Ponto 9 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 25/PCM/2016, referente à disponibilização de apoio, ao Sr. Alfredo da Cruz Costa Gomes, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio das Feiteiras, freguesia de Ponta Delgada; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado pelo Sr.º Alfredo da Cruz Costa Gomes, com o n.º de entrada 108/2016 ID 63314 de 12 de 2016, a solicitar “apoio para realização de obras de restauração e de conservação” na sua moradia “nomeadamente colocação de cobertura em telha e revestimentos de paredes e tetos”; -----

Considerando o avançado estado de degradação da habitação do Sr.º Alfredo da Cruz Costa Gomes, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo ID 63314, localizada no sítio das Feiteiras – Ponta Delgada, com várias patologias construtivas, prejudicando os índices mínimos de conforto e salubridade na edificação, essencialmente por inexistência de cobertura em telhado; -----

Considerando o relatório social de 3 de fevereiro de 2016, do Serviço de Ação Social e Saúde desta autarquia, atestando a incapacidade financeira do candidato e seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio ao Sr. Alfredo da Cruz Costa Gomes, NIF 1176907700, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio das Feiteiras, freguesia de Ponta Delgada, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

de São Vicente – regulamento nº313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho; -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 24/2016. -----

Ponto 10 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 26/PCM/2016, referente à disponibilização de apoio, à Sra. Ana Teixeira Silva, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da Levada de Cima, freguesia de Boaventura; ----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carentes do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado pela Sr.ª Ana Teixeira da Silva, com o n.º de entrada 2998/2015 - ID 42594 de 13 agosto de 2016, a solicitar “apoio para realização de obras ao abrigo do RM 313/2009, nomeadamente a substituição da cobertura em telha de revestimento de paredes e tetos; -----

Considerando o avançado estado de degradação da habitação da Sr.ª Ana Teixeira da Silva, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo ID 42594, localizada no sítio da Levada de Cima – Boaventura, com várias patologias construtivas nomeadamente estruturais, prejudicando os índices mínimos de conforto, estabilidade e salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 2 de fevereiro de 2016, do Serviço de Ação Social e Saúde desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio à Sr.ª Ana Teixeira da Silva, NIF 109 845 315, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da Levada de Cima – Boaventura, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 25/2016-----

Ponto 11 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 27/PCM/2016, referente à disponibilização de apoio, à Sra. Maria do Carmo Ponte Gomes, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da Vargem de Cima, freguesia de São Vicente; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado pela Sr.ª Maria do Carmo de Ponte Gomes, com o n.º de entrada 45/2013 de 8 de Janeiro de 2013, a solicitar “*obras de conservação e restauro*” e substituição de telhado; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando o avançado estado de degradação da habitação da Sr.^a Maria do Carmo de Ponte Gomes, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo NIPG 45/2013, localizada no sítio da Vargem Cima – São Vicente, com várias patologias construtivas nomeadamente no que se refere à impermeabilização e isolamentos, prejudicando os índices mínimos de conforto, salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 5 fevereiro 2016, do Serviço de Ação Social e Saúde desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio à Sr.^a Maria do Carmo de Ponte Gomes, NIF 192 462 091, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da Vargem de Cima, freguesia de São Vicente, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º141, de 23 de julho. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 26/2016-----

Ponto 12 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 28/PCM/2016, referente à disponibilização de apoio, ao Sr. Manuel João Felisberto, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da 1.^a Lombada, freguesia de Ponta Delgada; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado pelo Sr.º Manuel João Felisberto, com o n.º de entrada 1240/2014 NIPG 1432/14 de 7 de maio 2014, a solicitar “*obras de conservação e restauro*” na sua moradia para execução de laje no primeiro andar e colocação de telhado;-

Considerando o avançado estado de degradação da habitação do Sr.º Manuel João Felisberto, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo NIPG 1432/14, localizada no sítio da 1ª Lombada – Ponta Delgada, com várias patologias construtivas nomeadamente no que se refere à impermeabilização, revestimentos e estado da cobertura, prejudicando os índices mínimos de conforto e salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 1 de fevereiro de 2016, do Serviço de Ação Social e Saúde desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio ao Sr. Manuel João Felisberto, NIF 185 381 332, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da Primeira Lombada, freguesia de Ponta Delgada, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 27/2016-----

Ponto 13 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 29/PCM/2016, referente à disponibilização de apoio, à Sra. Maria Isabel Sardinha Aguiar, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio dos Cardais de Baixo, freguesia de São Vicente; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carentes do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado pela Sr.ª Maria Isabel Sardinha Aguiar, com o n.º de entrada 376/2016 ID 69837/14 de 8 de fevereiro 2016, a solicitar “apoio para realização de obras de conservação, nomeadamente colocação de cobertura em telha” na sua moradia; -----

Considerando o avançado estado de degradação da habitação da Sr.ª Maria Isabel Sardinha Aguiar, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo ID 69837, localizada no sítio dos Cardais de Baixo – São Vicente, com várias patologias construtivas nomeadamente no que se refere à impermeabilização, revestimentos e estado da cobertura, face ao estado inacabado da edificação, prejudicando os índices mínimos de conforto e salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 28 de janeiro de 2016, do Serviço de Ação Social e Saúde desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio à Sr.^a Maria Isabel Sardinha Aguiar, NIF 131 751 409, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio dos Cardais de Baixo, freguesia de São Vicente, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º141, de 23 de julho. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 28/2016-----

Ponto 14 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 30/PCM/2016, referente à disponibilização de apoio, ao Sr. Vicente Martinho de Freitas, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio do Lombo, freguesia de São Vicente; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado pelo Sr.º Vicente Martinho de Freitas, com o n.º de entrada 292/2016 ID 67623/16 de 29 de janeiro 2016, a solicitar “apoio para *realização*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

de obras de restauração e conservação”, na sua moradia nomeadamente “colocação de cobertura e pintura em geral”; -----

Considerando o estado de degradação que se encontra a habitação do Sr.º Vicente Martinho de Freitas, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo ID 67623/16, localizada no sítio do Lombo – São Vicente, com várias patologias construtivas nomeadamente no que se refere à impermeabilização, revestimentos e estado da cobertura, prejudicando os índices mínimos de conforto e salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 5 de fevereiro de 2016, do Serviço de Ação Social e Saúde desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio ao Sr.º Vicente Martinho de Freitas, NIF 157 729 184, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio do Lombo, freguesia de São Vicente, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 29/2016-----

Ponto 15 – Designação do membro para integrar o júri do Prémio Literário Horácio Bento Gouveia /2016.

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Conforme o n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Municipal do Prémio Literário “Horácio Bento Gouveia”, um dos membros que compõe o júri é indicado pela Câmara Municipal, pelo que designo a Senhora Guida Maria Ponte Brazão Silva Drumond, Professora aposentada, residente no sítio do Lombo, freguesia e concelho de São Vicente. -----

O Senhor Presidente da Câmara, considerando estar em causa a apreciação de qualidades pessoais, propôs que a votação se fizesse por escrutínio secreto. -----

Após votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com cinco votos a favor. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 30. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das doze horas e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Gonçalves Garcês)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Fernando Simão de Góis)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Martins Mendonça)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Técnico Superior

-

(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)